



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000

Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br

CNPJ: 46.756.029/0001-07 – IE: 597.061.245.116

Ofício nº. 027/2026 – DMA – ptgc

Sales Oliveira, 19 de fevereiro de 2026.

Ao Exmo. Sr.
THIAGO ALBERTO CAMILO DE OLIVEIRA
Presidente
Câmara Municipal
SALES OLIVEIRA - SP

Ref.: Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor,

Encaminho à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que autoriza o Município de Sales Oliveira a aderir ao Acordo de Cooperação Técnica nº 076/2024, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça – CNJ, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJSP, a Procuradoria-Geral do Estado de São Paulo – PGE-SP e o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP, mediante assinatura do respectivo Termo de Adesão, conforme modelo constante do Anexo III do referido Acordo.

O Acordo de Cooperação Técnica possui como objeto a racionalização e o aprimoramento da cobrança administrativa do crédito fiscal, bem como do fluxo das execuções fiscais e ações correlatas, além de promover o intercâmbio de dados, informações, conhecimentos e boas práticas institucionais, em consonância com as Resoluções CNJ nº 471/2022 e nº 547/2024.

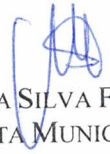
A adesão do Município de Sales Oliveira ao referido instrumento possibilitará a implementação de medidas voltadas à redução da litigiosidade tributária, ao incremento da eficiência na cobrança da dívida ativa e à melhoria da prestação jurisdicional, contribuindo para maior racionalidade administrativa e melhor gestão dos créditos públicos, sem geração de ônus financeiro ao erário municipal.

A proposta encontra-se em consonância com os princípios da cooperação institucional, da eficiência administrativa e do interesse público primário, encontrando respaldo no artigo 241 da Constituição Federal, além da legislação aplicável à matéria.

Diante da relevância da iniciativa para o aperfeiçoamento da gestão pública municipal e da recuperação de créditos, conto com a atenção e o apoio dos Nobres Vereadores para a análise e aprovação da proposição.

Sem mais para o momento, renovo a Vossa Excelência e aos demais Edis os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MONICA DA SILVA FAVARIM
PREFEITA MUNICIPAL

027.2889
Câmara Municipal de Sales Oliveira

Protocolo - Em *25* / 02 / 2026

Paulo Rogério
às 13h e 15min



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000

Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 07, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Ref.: Projeto de Lei – Autoriza Convênio Entre Município de Sales Oliveira e o Conselho Nacional de Justiça, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a Procuradoria-Geral do Estado de São Paulo e o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Encaminho à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que autoriza o Município de Sales Oliveira a aderir ao Acordo de Cooperação Técnica nº 076/2024, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça – CNJ, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJSP, a Procuradoria-Geral do Estado de São Paulo – PGE-SP e o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, mediante assinatura do Termo de Adesão próprio, conforme modelo constante do Anexo III do referido Acordo.

O Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a racionalização e o aprimoramento da cobrança administrativa do crédito fiscal, do fluxo das execuções fiscais e ações correlatas, bem como o intercâmbio de dados, informações, conhecimentos e boas práticas institucionais, em consonância com as Resoluções CNJ nº 471/2022 e nº 547/2024.

A adesão do Município possibilitará a adoção de medidas voltadas à redução da litigiosidade tributária, ao incremento da eficiência da cobrança da dívida ativa e à melhoria da prestação jurisdicional, sem geração de ônus financeiro ao erário municipal.

A proposta está alinhada aos princípios da cooperação institucional, da eficiência administrativa e do interesse público primário, encontrando respaldo no artigo 241 da Constituição Federal, bem como na legislação aplicável.

Atenciosamente,

MONICA DA SILVA FAVARIM
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000

Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 07, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

“Autoriza o Município de Sales Oliveira a aderir ao Acordo de Cooperação Técnica nº 076/2024, celebrado pelo Conselho Nacional de Justiça, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Procuradoria-Geral do Estado de São Paulo e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e dá outras providências”.

MONICA DA SILVA FAVARIM, Prefeita Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

PROPÕE à Câmara Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao Acordo de Cooperação Técnica nº 076/2024, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça – CNJ, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJSP, a Procuradoria-Geral do Estado de São Paulo – PGE-SP e o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, mediante assinatura do Termo de Adesão, conforme modelo constante do Anexo III do referido Acordo.

Parágrafo único: Ficam igualmente autorizados convênios com órgãos do Poder Judiciário, desde que não impliquem despesas diretas para a execução das ações correspondentes.

Art. 2º. A adesão tem por finalidade promover a cooperação institucional voltada à:

I – Racionalizar e aprimorar a cobrança administrativa do crédito fiscal;

II – Melhorar o fluxo das execuções fiscais e ações correlatas;

III – Reduzir a litigiosidade tributária;

IV – Incrementar a eficiência na recuperação de créditos inscritos em dívida ativa;

V – Promover o intercâmbio de dados, informações, conhecimentos e experiências institucionais, observadas as normas legais de sigilo e proteção de dados.

Art. 3º. O Município de Sales Oliveira compromete-se a cumprir os objetivos, diretrizes, cláusulas e condições estabelecidas no Acordo de Cooperação Técnica nº 076/2024, bem como nos Planos de Trabalho e Protocolos de Execução que venham a ser formalizados, nos limites de sua competência constitucional e legal.

Art. 4º. O Acordo de Cooperação Técnica nº 076/2024 possui caráter não oneroso, não implicando transferência ou repasse de recursos financeiros entre os participantes.

Parágrafo único. Eventuais despesas decorrentes da execução das ações previstas no Acordo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, se necessárias, observada a disponibilidade orçamentária.

Art. 5º. A adesão ao Acordo de Cooperação Técnica não caracteriza renúncia de receita, nos termos do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), uma vez que as medidas adotadas visam ao incremento da eficiência da cobrança do crédito público.



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000

Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br

Parágrafo único. Aplica-se ao presente caso o entendimento consolidado do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no sentido de que a não propositura ou a desistência de execuções fiscais cujo custo de cobrança se revele superior à expectativa de recuperação do crédito não configura renúncia de receita, desde que amparada por lei formal e critérios objetivos seguindo a Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 547 de 22 de fevereiro de 2024 e suas alterações posteriores.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá designar servidores municipais para atuarem como representantes e ponto focal do Município perante os órgãos partícipes do Acordo, sem prejuízo de suas atribuições e sem alteração de vínculo funcional.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sales Oliveira/SP, 19 de fevereiro de 2026.


MONICA DA SILVA FAVARIM
PREFEITA MUNICIPAL